



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.181/2019

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Biblioteca Municipal, instituída pela Lei nº 504, de 04 de dezembro de 1975, localizada atualmente na Rua Dr. João Ribeiro, nº 393, centro, passa a denominar-se Biblioteca Municipal “Jairo Palacini”, constando na placa indicativa a ser confeccionada.

Art. 2º A Biblioteca Municipal “Jairo Palacini” se constitui em equipamento público de formação e difusão cultural, sendo mantida e compondo a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Art. 3º São objetivos da Biblioteca Municipal “Jairo Palacini”:

- I - Proporcionar o livre acesso à cultura, à leitura e à informação no Município de Monte Santo de Minas;
- II - Oferecer serviço profissional qualificado, duradouro e pautado pelo diálogo com a comunidade;
- III - Proporcionar condições para a fruição da criação literária, científica e artística e estimulando o espírito crítico-reflexivo do indivíduo;
- IV - Ofertar o acesso à população aos múltiplos meios de informação, sejam impressos, audiovisuais e eletrônicos, contemplando as áreas do saber, da atividade literária e artística, assim como fontes de informação diversas, através de coleções devidamente organizadas, regularmente ampliadas e atualizadas, visando dar resposta às necessidades de



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

informação, cultura e lazer conforme as necessidades dos cidadãos e promovendo a inclusão e igualdade dos grupos sociais;

V - Conservar, valorizar, divulgar e promover o acesso da população ao patrimônio cultural do município e da região, contribuindo para estimular a identidade cultural de Monte Santo de Minas;

VI - Criar, estimular e fomentar a leitura em todas as idades, através da promoção de atividades de difusão e formação.

Art. 4º Além dos serviços de empréstimo domiciliar e espaço de leitura, serão oferecidos pela Biblioteca Municipal "Jairo Palacini":

I - Serviços de referência e informação;

II - Programação Cultural de incentivo à leitura e à escrita;

III - Atividades de capacitação, cursos, palestras, seminários, fóruns e outras atividades culturais;

IV - Serviços e atividades que fomentem a pesquisa, inclusão e capacitação digital.

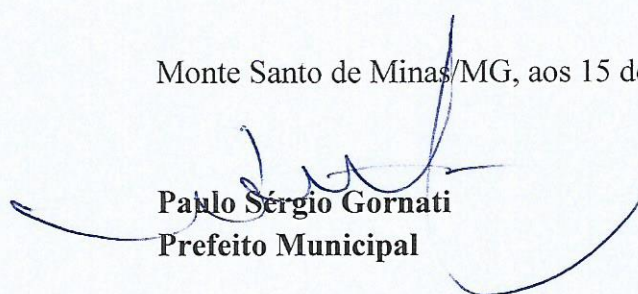
Art. 5º O funcionamento da Biblioteca Municipal "Jairo Palacini" deverá buscar o atendimento em horário que torne acessível e amplo o uso pela comunidade.

Parágrafo único. Os serviços e acervos ofertados pela Biblioteca deverão contemplar a diversidade de frequentadores do espaço, entre eles, estudantes, trabalhadores, pessoas com necessidades especiais, imigrantes, população em situação de rua, e outros, a partir de estudos dos usuários e capacitação da equipe gestora, de forma a promover a igualdade de acesso e inclusão social.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 15 de Maio de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal